



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 / 2021

Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício financeiro de 2019, do Poder Executivo do Município de Doresópolis – MG, primeira gestão do prefeito Eliton Luiz Moreira e dá outras providências.

O relator da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, conforme art. 221, do Regimento Interno, apresenta o Projeto de Decreto Legislativo sobre a aprovação das contas do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

Considerando o recebimento do parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para apreciação, parecer desta comissão e encaminhamento para votação plenária e;

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Doresópolis estabelece, em seu art. 221, a obrigatoriedade de apresentação por esta comissão de projeto de decreto legislativo, juntamente com o parecer enviado sobre a prestação de contas e;

Considerando que, após reunião da comissão em 26 de agosto de 2021, a análise das contas prestadas no exercício financeiro de 2019, primeira gestão do prefeito Eliton Luiz Moreira, e verificando nesse momento que foram observados os limites legais de aplicação do orçamento nas áreas essenciais e;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais opinou pela aprovação das contas prestadas no exercício financeiro de 2019 e;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, juntamente com o parecer Prévio consignou recomendações a serem observadas pelos gestores públicos, Prefeito, Presidente da Câmara, Presidente do Conselho Municipal de Educação e Presidente do Conselho do FUNDEB;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024



RESOLVE elaborar o projeto de Decreto Legislativo nº 001 / 2021, a ser encaminhado para análise, apreciação e votação pelo Plenário dessa Câmara Municipal e, se de acordo pelo menos 2/3 dos vereadores, aprovado:

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições prevista no art. 221 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo, para elaboração do texto legal a ser aprovado pelo plenário da Câmara, conforme determina o art. 46, inc. V, letra b do mesmo normativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Doresópolis, referente ao exercício financeiro de 2019, primeira gestão do prefeito Eliton Luiz Moreira.

Art. 2º - Resguarda a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidade e outras comunicações, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Doresópolis, por seu secretário, encaminhará ao Chefe do Executivo as recomendações constantes do Parecer Prévio, para observância, *in verbis*:

"I - empenhe e pague as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) utilizando somente as fontes de receitas 101 e 201 e as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) utilizando somente as fontes de receitas 102 e 202, bem como movimente os recursos correspondentes em contas correntes bancárias específicas, identificando-os e escriturando-os de forma individualizada por fonte (recursos que integram a receita base de cálculo), conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa (IN) n. 05/11, alterada pela IN n. 15/11, e consoante o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/00, nos §§ 6º e 8º do art. 1º da IN n. 13/08, no Comunicado Sicom n. 35/14, na Lei n. 8.080/90 e na Lei Complementar n. 141/12 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da IN n. 19/08;

II - planeje-se adequadamente, visando ao cumprimento das metas 1-A e 18 do Plano Nacional de Educação (PNE), com fulcro no art. 206, inciso VIII, no art. 208, inciso I, da Constituição da República c/c art. 6º da Emenda Constitucional n. 59/09, na Lei n. 13.005/14 (PNE) e na Lei n. 11.738/08;

III - determine ao responsável pelo Setor de Contabilidade que observe as disposições da LRF acerca da execução e controle do orçamento por fonte de recurso, bem como as orientações contidas na Consulta n. 932.477 deste



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000

Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024



Tribunal de Contas e as disposições da Portaria n. 3.992/17 do Ministério da Saúde;

IV - determine ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que, nos próximos exercícios, elabore relatório em conformidade com as instruções normativas deste Tribunal que regem a matéria;

V - adote medidas hábeis a proporcionar maior eficiência e eficácia às ações de gestão pública, tendo em vista o resultado obtido no IEGM.”


Art. 4º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Doresópolis, 26 de agosto de 2021.



Ofenil Rodrigues de Oliveira
Relator



Pedro Costa Neto
Presidente



Juliano Emanuel de Oliveira Costa
Membro